CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Acelerando Mudanças, Somando Conquistas!

Biênio 2013/2014

LEI Nº. 670/2013

****

"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA/ES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Os uniformes dos alunos da rede de ensino público do Município de Ibatiba serão padronizados conforme os dispositivos desta Lei.

§ 1º- As composições das cores dos uniformes escolares terão tonalidades nas cores componentes da bandeira do Município, e só podem ser alteradas após quatro anos de uso.

§ 2º- O Brasão do Município acompanhado do nome do Município são identificações obrigatórias dos uniformes escolares da rede de ensino público municipal.

§ 3º- Deverá constar ainda no uniforme, a descrição – Ibatiba: Capital Capixaba do Tropeiro.

§ 4º- Não será admitido uso de outro tipo de uniforme na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação constituirá comissão formada pelos diretores para tomar as medidas necessárias à padronização dos uniformes escolares prevista nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (25/03/2013).X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
=PRESIDENTE DA CÂMARA=